

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 01 de novembro de 2016.

Edição nº 2020

### **Nesta Edição:**

#### **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos normativos.....	2
Editais.....	5

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Boletins de Pessoal.....	6
Súmulas de contratos.....	6
Avisos de licitações.....	6
Concursos públicos.....	7

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins.....	7
---------------	---



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO Nº 61/2016 - PGJ

Dispõe sobre o Provimento 12/2000.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 05 de setembro de 2016, nos autos do PR.00893.00055/2015-0;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço do Sul,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** As “Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas”, do Anexo III, - Entrância Inicial – Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço do Sul, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**São Lourenço do Sul:**

“**Promotoria de Justiça:**

“**1º Promotor de Justiça:** 1ª Vara Judicial (exceto Execução Criminal), Júri, Defesa do Patrimônio Público e Idosos”

“**2º Promotor de Justiça:** 2ª Vara Judicial, Execução Criminal, Infância e Juventude e todas as demais matérias extrajudiciais”.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de outubro de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.

### PROVIMENTO N.º 62/2016- PGJ

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – VERDE MP.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta o PR.02392.00010/2016-5, editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** A Atuação da Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – denominada VERDE MP será regulada pelas normas estabelecidas no Regimento Interno constante do Anexo Único deste Provimento.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Provimento n.º 06/2010.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral.

## ANEXO ÚNICO

### COMISSÃO INSTITUCIONAL PERMANENTE DE GESTÃO AMBIENTAL – VERDE MP REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

**Art. 1º** A Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, conforme refere o Provimento n.º 16/2016, será organizada na forma de Grupos de Trabalho, ou individualmente, com as atribuições que seguem:

I – Grupo Gestão de Resíduos:

a) dar continuidade à gestão dos Resíduos Sólidos no âmbito do Ministério Público;

b) implantar e acompanhar permanentemente a efetivação, nas Promotorias de Justiça do interior e de Porto Alegre, da Política de Gestão de Resíduos produzidos no Ministério Público/RS, visando adequar as práticas institucionais à Legislação Ambiental e suas atualizações;

c) acompanhar, avaliar, prestar informações e fomentar permanentemente a conscientização sobre a importância do meio ambiente equilibrado;

II – Grupo Eficientização Predial:

a) buscar uma maior eficiência energética e ambiental nos prédios do Ministério Público, adequando as sedes da Instituição ao uso mais eficiente dos recursos ambientais e, em novas obras, buscar a economia energética;

III – Grupo Compras e Licitações:

a) gerenciar a compra de produtos e serviços sustentáveis do ponto de vista ambiental e de economia energética, atuando como indutor do cumprimento das legislações vigentes pelos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da Instituição.

**Parágrafo Único.** Os Grupos de Trabalho serão formados na primeira reunião anual realizada pela Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do MP/RS - VERDE MP, podendo ser alterados posteriormente, a qualquer tempo, por deliberação do Presidente.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

**Art. 2º** A Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do MP/RS - VERDE MP é formada por:

I – Presidente;

II – Membros efetivos;

III – Membros eventuais.

§ 1º A presidência desta Comissão será exercida pelo Membro do MP Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente.



§ 2º Serão escolhidos como membros efetivos os servidores lotados nos seguintes setores, além dos indicados nos incisos I a III do art. 3º deste Regimento:

- I – Direção-Geral;
- II – Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente;
- III – Gabinete de Assessoramento Técnico;
- IV – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- V – Assessoria de Imagem Institucional.

§ 3º Os servidores dos setores referidos nos incisos do parágrafo anterior serão sugeridos pela sua respectiva Coordenação ao Presidente da Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do MP/RS que, aprovando a sugestão, os indicará ao Procurador-Geral de Justiça para expedição do ato de designação.

§ 4º A Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do MP/RS - VERDE MP, no que se refere aos servidores dos setores elencados no §2º deste artigo, será composta por um servidor de cada setor, a exceção da Direção-Geral, que integrará a Comissão com dois servidores.

§ 5º A participação de servidores, na qualidade de membros eventuais, independentemente de sua lotação, poderá ser solicitada pelo Presidente da Comissão, mediante autorização do responsável pela unidade a que pertence o servidor.

**Art. 3º** Compõem a Comissão Institucional Deliberativa de Gestão Ambiental do MP/RS:

- I – O Membro do Ministério Público Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente;
- II – O Promotor de Justiça de entrância final com atuação na área ambiental;
- III – O Promotor de Justiça de entrância intermediária com atuação na área ambiental.

**Art. 4º** Os servidores elencados nos incisos do § 2º do art. 2º deste Regimento compõem a Comissão Institucional Executiva de Gestão Ambiental do MP/RS.

§ 1º Os integrantes da Comissão Institucional Executiva de Gestão Ambiental do MP/RS poderão ser substituídos a pedido do interessado, por solicitação do Presidente, ou por ausência injustificada.

§ 2º A ausência injustificada de qualquer membro da Comissão Executiva por 3 (três) reuniões consecutivas, no período de 1 ano, ensejará a sua substituição.

§ 3º A substituição se consolidará quando da escolha de outro servidor, na forma do § 3º do art. 2º deste Regimento.

**Art. 5º** O mandato dos membros efetivos da Comissão Executiva será de dois anos, admitidas reconduções.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** A Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do MP/RS – VERDE MP terá sua sede no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente.

**Art. 7º** As deliberações da Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do MP/RS – VERDE MP serão realizadas em suas reuniões e registradas em atas.

**Parágrafo único.** Compete aos membros efetivos, individualmente ou em grupos, a operacionalização dos encaminhamentos aos assuntos tratados e deliberados nas reuniões da Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do MP/RS – VERDE MP.

**Art. 8º** As comunicações entre os membros da Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do MP/RS – VERDE MP poderão ser efetivadas através de correio eletrônico, cujo endereço eletrônico é verde-mp@mprs.mp.br.

### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

#### Seção I Do Presidente

**Art. 9º** Ao Presidente da Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do MP/RS - VERDE MP incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão e, especificamente:

- I – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- II – consolidar a pauta das reuniões;
- III – representar a Comissão junto aos órgãos de Administração do Ministério Público ou designar quem o faça;
- IV – presidir as reuniões do grupo;
- V – delegar atribuições aos demais membros;
- VI – convidar ou convocar, a seu critério ou por indicação dos membros da Comissão, autoridades ou técnicos, para participar das reuniões, sem direito à participação nas deliberações;
- VII – fazer cumprir este Regimento;
- VIII – decidir sobre questões omissas neste Regimento;
- IX – dar encaminhamento às deliberações da Comissão;
- X – elaborar, anualmente, relatório das atividades e das ações originadas de decisões da Comissão;
- XI – proceder a atos de substituição de membros da Comissão, de acordo com o §1º do art. 4º deste Regimento;
- XII – designar membro efetivo para secretariar a Comissão;
- XIII – alterar a formatação dos Grupos de Trabalho, na forma do parágrafo único do art. 1º deste Regimento.

#### Seção II Da Secretaria da Comissão

**Art. 10.** Ao membro designado para secretariar a Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do MP/RS - VERDE MP compete:

- I – elaborar as atas, encaminhando-as aos demais membros da Comissão;
- II – elaborar as correspondências e expedi-las;
- III – elaborar os instrumentos convocatórios e submetê-los à apreciação do Presidente da Comissão;
- IV – organizar e manter atualizados os arquivos da Comissão;
- V – organizar o local das reuniões e a infraestrutura necessária;
- VI – dar encaminhamento às deliberações da Comissão;
- VII – secretariar as reuniões;
- VIII – solicitar materiais;
- IX – dar andamento aos projetos;
- X – organizar eventos e capacitações;
- XI – gerenciar a página do VERDE MP na intranet e internet;
- XII – gerenciar o e-mail da Comissão.

#### Seção III Dos Membros Efetivos

**Art. 11.** Aos membros efetivos da Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do MP/RS - VERDE MP incumbe, no âmbito de sua competência estabelecida neste Regimento:



- I - participar das reuniões da Comissão, discutir e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- II - cumprir e zelar pelos objetivos e atribuições da Comissão;
- III - participar das atividades da Comissão, mantendo a Presidência informada sobre assuntos que possam potencializar seus resultados;
- IV - participar, conforme deliberação da Comissão, dos grupos de trabalho;
- V - deliberar sobre as justificativas de ausência de seus membros e sobre participações de convidados nas reuniões.

#### Seção IV Dos Membros Eventuais

- Art. 12.** Aos membros eventuais incumbe auxiliar o VERDE MP nos assuntos referentes a sua área de atuação e também:
- I - quando convidado, participar das reuniões do grupo, discutir e deliberar sobre assuntos relacionados à sua área de atuação;
  - II - acompanhar o cumprimento das deliberações do VERDE MP em sua área de atuação;
  - III - participar das atividades do VERDE MP quando estas ocorrerem na sua área de atuação, mantendo a Presidência informada sobre assuntos que possam potencializar seus resultados.

#### CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

- Art. 13.** A Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do MP/RS - VERDE MP se reunirá:
- I - ordinariamente, bimestralmente, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
  - II - extraordinariamente.
- § 1º Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados.
- § 2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, ser colocada em discussão ainda que não conste da pauta de convocação.
- § 3º Ao Presidente caberá resolver os desdobramentos necessários para quando não for alcançado o consenso, inclusive a decisão pelo voto.
- § 4º A Comissão deliberará por maioria simples dos membros presentes à reunião.
- § 5º As deliberações da Comissão serão expedidas através das atas.
- § 6º O membro que não puder comparecer a uma reunião ordinária deverá comunicar a Secretaria da Comissão, sob pena de ser considerado faltoso.
- § 7º As reuniões extraordinárias da Comissão serão convocadas pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer um dos membros efetivos, com antecedência mínima de 48 horas:
- I - O membro proponente de reunião extraordinária deverá apresentar ao Presidente, para conhecimento e aprovação, os assuntos de pauta propostos.

- II - O Presidente deverá, dentro do prazo estipulado no § 7º, encaminhar a proposta de reunião extraordinária e os itens da pauta aos demais membros para conhecimento.

**Art. 14.** As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas com a presença da maioria dos membros da Comissão Executiva, incluindo o Presidente da Comissão.

**Art. 15.** As reuniões serão realizadas em local a ser previamente definido.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** As propostas de alteração deste Regimento deverão ser objeto de deliberação em reunião ordinária da Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do MP/RS - VERDE MP, devendo, as sugestões constar, obrigatoriamente, da pauta da reunião.

**Parágrafo único.** Aprovada a alteração do Regimento pela Comissão Institucional Permanente de Gestão Ambiental do MP/RS - VERDE MP, será a proposta submetida ao Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 17.** A Comissão poderá utilizar a estrutura material e de pessoal dos Setores Administrativos referidos nos incisos I a V, § 2º do artigo 2º deste Regimento.

**Art. 18.** A participação de servidor como membro da Comissão poderá, por iniciativa do presidente da Comissão, em ato encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, ser registrada em seus assentamentos funcionais como sendo de caráter relevante.

#### PORTARIA N.º 3472/2016

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça de Parobé, na forma que segue (PR.00952.00104/2016-2):

1º Promotor de Justiça	1ª Vara Judicial (inquéritos e processos criminais comuns e de Júri, processos cíveis, Execução Criminal), PICs, Direção do Foro, Improbidade Administrativa e Patrimônio Público, Urbanismo e Habitação, Saúde Pública, Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos dos Idosos.
2º Promotor de Justiça	2ª Vara Judicial (inquéritos e processos criminais, processos cíveis, Violência Doméstica, JECrim), Infância e Juventude e Direitos Constitucionais, Defesa do Consumidor, Meio Ambiente, Patrimônio Natural e Cultural.

Esta portaria vigorará no período de 17 de outubro de 2016 a 17 de fevereiro de 2017.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 20 de outubro de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.



**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 003/2016**

Dispõe acerca do valor mensal da verba indenizatória de auxílio alimentação aos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta n.º 1, de 18 de fevereiro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e a Portaria n.º 297, de 24 de agosto de 2016, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, bem assim a simetria constitucional entre membros da Magistratura e do Ministério Público, comunicando-se as vantagens entre as referidas carreiras, forte no art. 129, § 4º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Portaria PGR/MPU n.º 13, de 26 de fevereiro de 2016, do Procurador-Geral da República,

**RESOLVE** editar a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º** O benefício auxílio-alimentação passa a vigorar com o valor mensal de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), a contar de 1º de março de 2016.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de outubro de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2016- PGJ**

Altera a Instrução Normativa n.º 01/2012-PGJ, que dispõe sobre o valor das reproduções de documentos no âmbito do Ministério Público e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilização dos documentos digitalizados e dos documentos que já tramitam em meio exclusivamente virtual à parte interessada, nos termos do Provimento n.º 33/2012, e a necessidade de garantir a segurança dos computadores e servidores de rede do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo PR.00829.00371/2016-8,

**RESOLVE** editar a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º** Altera os parágrafos 7º e 8º do art. 1º da Instrução Normativa n.º 01/2012-PGJ, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ....

....

§ 7º A disponibilização dos documentos digitalizados ou que tramitem em meio exclusivamente virtual será feita,

preferencialmente, por correio eletrônico, salvo nas hipóteses em que, não sendo tecnicamente viável, o Ministério Público fornecerá mídia digital contendo os documentos a serem disponibilizados.

§ 8º Os documentos que tramitem exclusivamente em meio virtual, constantes dos sistemas deste Ministério Público, passíveis de pronta reprodução, assim como os já digitalizados, quando disponibilizados por correio eletrônico não serão objeto de cobrança, observando o disposto nos incisos I ou II do art. 1º desta Instrução Normativa, conforme a hipótese da cópia solicitada, quando fornecida em papel.”

**Art. 2º** Acrescenta o § 9º ao art. 1º da Instrução Normativa n.º 01/2012-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 1º...

...

§ 9º Quando o Ministério Público fornecer a mídia digital (CD ou DVD) com os documentos solicitados será cobrado o valor de R\$ 1,30 (Um real e trinta centavos), a título de ressarcimento.”

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,

Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

**EDITAL Nº 560/2016 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Ijuí indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de eventual ocorrência de irregularidades em preção presencial para o transporte escolar no Município de Ajuricaba/RS em 2014. A respeito foi instaurado o expediente RD.00794.00034/2014.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de outubro de 2016.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL Nº 561/2016 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Roberta Teixeira Gomes, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de eventual ocorrência de qualquer tipo de propaganda, comercialização ou exposição de serviços por ótica nas dependências de supermercado, a respeito foi instaurado o expediente PA.00922.00018/2011.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de outubro de 2016.

**KARIN SOHNE GENZ**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM N.º 358/2016**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: COLOCAR À DISPOSIÇÃO**

- da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça Militar, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2016, a servidora ANDREA CANOVAS DE AMORIM, Assessora – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3451127, com ônus ao órgão de origem, mediante ressarcimento (PR.00958.07347/2016-4 - Port. 3257/2016).

**RETIFICAR**

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n.º PR.00576.00961/2015-3, a Portaria n.º 4058/2015, que aposentou, a pedido, o servidor efetivo CARLOS AUGUSTO SANTORUM, ID n.º 3425800, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para constar que a qualificação correta do cargo é Motorista, classe “F”, readaptado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe “C”, e não como constou (Port. 3540/2016).

**CONVERTER**

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 02 (dois) meses de licença-prêmio, não fruída, da servidora ANA PAULA FARENZENA FELIN, Secretária de Diligências, ID n.º 3439194, registrada no Boletim n.º 398, publicado no DEMP de 09/10/2007, referente ao quinquênio de efetividade de 10/09/2002 a 08/09/2007, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 26/10/2016 – PR.01602.00105/2016-1 - Port. 3541/2016).

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 03 (três) meses de licença-prêmio, não fruída, da servidora ANA PAULA FARENZENA FELIN, Secretária de Diligências, ID n.º 3439194, registrada no Boletim n.º 461, publicado no DEMP de 15/10/2012, referente ao quinquênio de efetividade de 09/09/2007 a 06/09/2012, em conformidade com a lei n.º 10.098/94 (Requerido em 26/10/2016 – PR.01602.00105/2016-1 - Port. 3542/2016).

**EXONERAR**

- a pedido, a contar de 28 de outubro de 2016, a servidora ANA CRISTINA VILANI, ID n.º 3399737, do cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça, classe “O”, deste órgão, em virtude de posse em cargo público federal (Port. 3544/2016).

**CONSIDERAR**

- habilitado para tomar posse, a contar de 31/10/2016, no cargo em comissão de Assessor de Segurança Institucional IV, CC-03, ELOIR DE JESUS DA SILVA, tendo entrado em exercício em 31/10/2016.

- habilitado para tomar posse, a contar de 25/10/2016, no cargo de Agente Administrativo, Classe “M”, MAURICIO SANTARIANO GRECO, tendo entrado em exercício em 31/10/2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 01 de novembro de 2016.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE DISPENSA  
 DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
 PROCESSO N.º 1942-09.00/16-1  
 CO. 33195**

**CONTRATADA:** CORAG – COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS; **OBJETO:** prestação de serviços de impressão de provas objetivas do concurso para o cargo de Secretário de Diligências; **VALOR EFETIVO:** R\$ 29.272,71; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3910; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 31 de outubro de 2016, pelo Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
 Diretor-Geral.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 UAJ N.º 100/2016  
 PROCESSO N.º 1509-09.00/16-0  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2016**

No dia 13 de outubro de 2016, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa: COMBATE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; vencedora dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE /UN	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.
1	Mangueiras de incêndio de 1 ½ polegadas, com lance de 15 metros, tipo 2.	40	C.M. Couto Superflex	R\$ 202,95

**VALIDADE:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3013; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.ºs 40/04, 47/05 e 33/08, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, Provimento PGJ/RS n.º 54/02 e Decreto Estadual n.º 42.434/03,

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
 Diretor-Geral.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 96/2016** (Processo n.º 1076-09.00/16-4) **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Locação de 400 (quatrocentos) equipamentos multifuncionais, incluída a instalação, o fornecimento de suprimentos, peças e serviços de manutenção, pelo período de 48 meses, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 16/11/2016, às 9 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 16/11/2016 às 14 horas.

Local: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Editais disponíveis na



página:

[http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico).

**Informações gerais:** e-mail, [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei Estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,  
Pregoeiro.

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 192/2016**

**TORNO PÚBLICO** que a Comissão do XLVIII Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público, **CONSIDERANDO** os termos da decisão constante no Anexo Único, **RESOLVE:**

**I. ANULAR** a Prova Preambular do XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, realizada em 23 de outubro de 2016;

**II. DESIGNAR** a data de **26 de março de 2017** para realização da nova Prova Preambular a todos os Candidatos que tiveram a inscrição provisória homologada;

**III. FACULTAR** aos candidatos que não desejarem prosseguir no Certame o cancelamento da inscrição e a restituição do valor pago, devendo os interessados postular por meio de formulário próprio que será disponibilizado no sítio do Ministério Público ([www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos)) e que deverá ser encaminhado, por e-mail, à Unidade de Concursos ([concursos@mprs.mp.br](mailto:concursos@mprs.mp.br)), no período de **07 a 25 de novembro** de 2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça,  
Presidente da Comissão.

**ANEXO ÚNICO**

A Comissão do XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições (Portaria nº 1321/2016), por unanimidade, vem expor e decidir o que segue:

**CONSIDERANDO** a anulação, por ausência de ineditismo, das 10 (dez) questões de Direito Processual Penal da PROVA PREAMBULAR do XLVIII CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, conforme Edital nº 186/2016, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público em 27 de outubro de 2016;

**CONSIDERANDO** que a PROVA PREAMBULAR constitui um todo orgânico, conforme se infere da Lei nº Lei 6.536/73 (Estatuto Estadual do Ministério Público) e dos itens 1 e 2 do Capítulo VI do Edital nº 085/2016, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público em 21 de junho de 2016, compreendendo a resolução de 100 (cem) questões objetivas, sendo 70 (setenta) de conhecimento jurídico e 30 (trinta) de língua portuguesa e com previsão para ser realizada em única data;

**CONSIDERANDO** que a Disciplina de Direito Processual Penal é matéria preferencial no Concurso Público para

Promotor de Justiça, consoante prevê o artigo 9º, §1º, da Lei nº 6.536/73 (Estatuto Estadual do Ministério Público);

**CONSIDERANDO** tratar-se de Concurso Público para ingresso na Carreira do Ministério Público, titular da ação penal, o que torna imprescindível a avaliação da Disciplina em questão em todas as fases do Certame;

**CONSIDERANDO** os princípios da moralidade administrativa, isonomia, impessoalidade e legalidade

**RESOLVE:**

**ANULAR**, integralmente, a PROVA PREAMBULAR aplicada em 23 de outubro de 2016, desconstituindo-a e tornando-a sem qualquer efeito;

**DESIGNAR** a data de **26 de março de 2017** para a realização da nova Prova Preambular;

**FACULTAR** aos candidatos que não desejarem prosseguir no Certame a restituição do valor pago a título de inscrição, devendo os interessados postular, em formulário próprio, o cancelamento da inscrição e a restituição devida, indicando a conta para depósito.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça,  
Presidente da Comissão.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM N.º 193/2016**

**O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

Inquérito Civil 01658.000.088/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA DO SUL em 28/10/2016 por Diogo Gomes Tabora com a finalidade de Investigar possível ato de improbidade administrativa praticado pela Conselheira Tutelar Cláudia Bairros Fernandes, consistente no aceite/recebimento, em razão da sua função pública, de vantagem indevida ofertada/entregue por Ederson Martins Bitencourt, nos anos de 2015 e 2016, a fim de favorecê-lo na situação atinente ao seu conflito familiar Investigado(s): Cláudia Bairros Fernandes, Ederson Martins Bitencourt. CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

IC 00728.00048/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul com a finalidade de Acompanhar a adoção de providências para a proteção Museu Municipal, patrimônio cultural de Cachoeira do Sul. Investigado: Município de Cachoeira do Sul.

PI 00852.00079/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande por José Alexandre da Silva Zachia Alan - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande com a finalidade de Averiguar problemas à vizinhança derivados de terreno abandonado Investigado não informado. Local do Fato: Rio Grande.



IC 00935.00030/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada por Rochelle Danusa Jelinek - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada com a finalidade de Objeto: apurar o cumprimento da Lei de Estágio na Câmara Municipal de Alvorada Investigado: Câmara de Vereadores de Alvorada. Local do Fato: Alvorada.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 31 de Outubro de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR**,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público.  
De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

Inquérito Civil 01658.000.088/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA DO SUL em 28/10/2016 por Diogo Gomes Taborda com a finalidade de Investigar possível ato de improbidade administrativa praticado pela Conselheira Tutelar Cláudia Bairros Fernandes, consistente no aceite/recebimento, em razão da sua função pública, de vantagem indevida ofertada/entregue por Ederson Martins Bitencourt, nos anos de 2015 e 2016, a fim de favorecê-lo na situação atinente ao seu conflito familiar

Investigado(s): Cláudia Bairros Fernandes, Ederson Martins Bitencourt. CAO comunicado: CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 31 de Outubro de 2016.

**MARIA REGINA FAY DE AZAMBUJA**,

Coordenadora do Cao da Infância e da Juventude.  
De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00728.00047/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul com a finalidade de OBJETO: apurar irregularidades ou omissão do município de Cachoeira do Sul no ordenamento do solo urbano e na fiscalização quanto à área conhecida como Beco da Rua Jacinto Godoy Gomes. Investigado: Município de Cachoeira do Sul, RS.

IC 00766.00005/2016 aditado na Promotoria de Justiça de Estância Velha por Bruno Amorim Carpes - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha com a finalidade de Investigar a conduta (ação ou omissão) da Prefeitura Municipal quanto à aprovação de projeto de regularização fundiária da COOPERLAGA, de relevante valor social, no Município de Estância Velha. Investigado: Município de Estância Velha. Local do Fato: Estância Velha.

PI 00852.00079/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande por José Alexandre da Silva Zachia Alan - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande com a finalidade de Averiguar problemas à vizinhança derivados de terreno abandonado Investigado não informado. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00872.00065/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo com a finalidade de verificar o dano ambiental oriundo do corte de vegetação nativa e da utilização de fogo, o que atingiu espécies ameaçadas de extinção (butiazeiros);

Local: Localidade de Estrada Arroio São João, (Sossego), interior do Município de Santo Ângelo, RS;

Investigado: EDUARDO MEDEIROS DE FARIAS.

IC 00872.00065/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo com a finalidade de verificar o dano ambiental oriundo do corte de vegetação nativa e da utilização de fogo, o que atingiu espécies ameaçadas de extinção (butiazeiros);

Local: Localidade de Estrada Arroio São João, (Sossego), interior do Município de Santo Ângelo, RS;

Investigado: EDUARDO MEDEIROS DE FARIAS.

PI 00872.00064/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo com a finalidade de verificar a regularidade de obras;

Local: Localidade Carajazinho, em Entre-Ijuís, RS;

Investigado: Sementes Lazzarotto Ltda.

IC 00882.00073/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula com a finalidade de "Apurar a abertura de valas para drenagem em Área de Preservação Permanente (APP), sem possuir Licença Ambiental.

Investigado não informado. Local do Fato: São Francisco de Paula.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 31 de Outubro de 2016.

**DÉBORA REGINA MENEGAT**,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.





**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00082/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul com a finalidade de investigar possível Supressão de vegetação.

PARTES: Irineu João Ballico (representante); Município de Caxias do Sul e Tomasini e Cia. Ltda. (investigados).

Local do Fato: Caxias do Sul.

IC 00751.00044/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Cerro Largo por André Luis Negrão Duarte - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo com a finalidade de Investigar possíveis danos ambientais decorrentes do corte de árvores nativas, sem licença ambiental, na propriedade rural do investigado localizada na Linha Taipão Fundo, 3690, interior do Município de São Pedro do Butiá/RS Investigado: Jair Fernandes Pinheiro Barbosa. Local do Fato: São Pedro do Butiá.

IC 00760.00025/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Encantado por André Eduardo Schröder Prediger - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado com a finalidade de apurar dano ambiental consistente na supressão de vegetação nativa e exótica em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Lenice Therezinha Brescovici. Local do Fato: Roca Sales.

IC 00766.00005/2016 aditado na Promotoria de Justiça de Estância Velha por Bruno Amorim Carpes - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Estância Velha com a finalidade de Investigar a conduta (ação ou omissão) da Prefeitura Municipal quanto à aprovação de projeto de regularização fundiária da COOPERLAGA, de relevante valor social, no Município de Estância Velha. Investigado: Município de Estância Velha. Local do Fato: Estância Velha.

IC 00775.00101/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen por Rogério Fava Santos - Designação Excepcional - Promotor de Justiça Substituto da Promotoria Frederico - Rogério Fava Santos com a finalidade de investigar possível dano ambiental, consistente na atividade de cascalheira, bem como na extração de cascalho, sem a devida licença ambiental exarada pelo órgão ambiental competente.

Investigados: Edelmano Dalpiva e Emir José Miotto. Local do Fato: Caiçara.

IC 00794.00040/2016 aditado na Promotoria de Justiça Cível de Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí com a finalidade de apuração e reparação do dano ambiental consistente no corte de árvores nativas e uso de fogo fora de área de preservação permanente, em imóvel situado na localidade de Linha 20 Norte, no Município de Ajuricaba/RS. Investigado: Valter Rocha. Investigado: Valter da Rocha. Local do Fato: Ajuricaba/RS.

IC 00794.00041/2016 aditado na Promotoria de Justiça Cível de Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí com a finalidade de apuração e reparação do dano ambiental consistente no corte de árvores nativas e uso de fogo fora de área de preservação permanente, em imóvel situado na localidade de Linha 20 Norte, no Município de Ajuricaba/RS. Investigado Neri Rigotti. Local do Fato: Município de Ajuricaba/RS.

IC 00794.00042/2016 aditado na Promotoria de Justiça Cível de Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí com a finalidade de apuração e reparação do dano ambiental consistente no corte de árvores nativas fora de área de preservação permanente, em imóvel situado na localidade de Linha 22 Norte, no Município de Ajuricaba/RS. Investigado Jonatas Kublik. Local do Fato: Município de Ajuricaba/RS.

IC 00794.00054/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí com a finalidade de apurar dano ambiental consistente em desenvolver atividade potencialmente poluidora de aterramento e nivelamento do solo, sem observância das recomendações técnicas e sem licenciamento ambiental, no imóvel localizado na BR 285, entre os km 459 e 460, com acesso pela Rua Hammastron, no Bairro Hammastron, delimitado pelas coordenadas geográficas Lat. -28.401627, Long -53.899972” Investigado: Loide Hildebrandt Gaspary. Local do Fato: Ijuí.

IC 00794.00056/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí com a finalidade de apurar dano ambiental consistente em desenvolver atividade potencialmente poluidora de aterramento e nivelamento do solo, sem observância das recomendações técnicas e sem licenciamento ambiental, no imóvel localizado na BR 285, entre os km 459 e 460, com acesso pela Rua Hammastron, no Bairro Hammastron, delimitado pelas coordenadas geográficas Lat. -28.401627, Long -53.899972. Investigado: Ires Teixeira Investigado: Ires Teixeira. Local do Fato: Ijuí.

IC 00814.00129/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo por Sandro de Souza Ferreira - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo com a finalidade de apurar possíveis atos de abuso e maus-tratos contra animal da espécie canina, em decorrência de abandono, por parte de Larri Pinto Bandeira e Lusinete Pinto Bandeira.

Local: Novo Hamburgo

Investigado: Larri Pinto Bandeira e Lusinete Pinto Bandeira.

IC 00820.00213/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo por Paulo da Silva Cirne - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo com a finalidade de PRÁTICA DE DANOS À FLORA - DESMATAMENTO, NA LOCALIDADE DA RUA SÃO BRAZ, NESTA CIDADE, PRÓXIMO À PEDREIRA ANDRETTA, TENDO COMO INVESTIGADO GUERINO FALABRETTE E COMO REQUERENTE O 3º BABM Investigado: Guerino Falabrette. Local do Fato: Passo Fundo.



IC 00882.00072/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula com a finalidade de DEPÓSITO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS A CÉU ABERTO SEM POSSUIR LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE Investigados: Clezio Nery, Gustavo Ivan Tarradt Vilela e Município de São Francisco de Paula. Local do Fato: São Francisco de Paula.

IC 00882.00077/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula por Bruno Pereira Pereira - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula com a finalidade de "Averiguar as construções irregulares, compreendidas dentro dos Marcos Divisórios CEEE SL-42 a SL-43, na margem sul do Reservatório do Salto, Vila Eletra, interior de São Francisco de Paula, estando como investigados; Espólio de celso Ricardo Heingist da Silva; Gustavo Nitzke da Silva, Raquel Nitzke da Silva Oliveira e Renata Nitzke da Silva Ramos de Macedo.". Investigados: Gustavo Nitzke da Silva, Raquel Nitzke da Silva de Oliveira e Renata Nitzke da Silva Ramos de Macedo. Local do Fato: São Francisco de Paula.

IC 00907.00049/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade com a finalidade de apurar possível dano ambiental decorrente do depósito e aterramento irregular de resíduos sólidos, na Rua Cesar Santos, S/N, no Município de Soledade/RS.

Investigado: Município de Soledade, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 87.738.530/0001-10, com sede administrativa na Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, Soledade/RS.

Local do fato: Município de Soledade/RS.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 31 de Outubro de 2016.

**DANIEL MARTINI**,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00865.00058/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria por Fernando Chequim Barros - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria com a finalidade de Objeto: verificar a existência de raio-X e serviço de exames laboratoriais de urgência e emergência na UBS Rubens Noal.

Investigado: Município de Santa Maria. Local do Fato: Santa Maria.

IC.00931.00026/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Viamão por Gisele Moretto - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão com a finalidade de apurar as condições físico-sanitárias, de estrutura e serviços da Comunidade Terapêutica (CT) Semeando Lares e Restaurando Famílias, estabelecida na Rua Tamoios, n.º 415, Parque Índio Jarí, em Viamão/RS. Investigado: Comunidade Terapêutica Semeando Lares E Restaurando Famílias. Local do Fato: Viamão.

IC 01128.00138/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa Dos Direitos Humanos de Porto Alegre por Odete Pinzetta - 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ILPI PONTO VITAL RESIDENCIA GERIATRICA LTDA, ESTABELECIDADA NA AV. PLINIO BRASIL MILANO, 09, BAIRRO AUXILIADORA, NESTA CAPITAL Investigado: Ponto Vital Residência Geriátrica Ltda Local do Fato: Porto Alegre.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 31 de Outubro de 2016.

**MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA**,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL** científica, na forma do § 1º do artigo 5º da Resolução nº 02/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça, que o Ministério Público Eleitoral instaurou o Procedimento Preparatório Eleitoral, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PA 00724.00099/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves por Gilson Borguedulff Medeiros - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves com a finalidade de apuração da prática, em tese, de captação ilícita de recursos eleitorais. Investigados: Aline Coser e Gustavo Felipe Sperotto. Local do Fato: Bento Gonçalves.

PA 00724.00100/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves por Gilson Borguedulff Medeiros - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves com a finalidade de apuração da prática, em tese, de captação ilícita de recursos eleitorais. Investigados: Alcides Ferrer e Margareth Lucia Conte Ferrer. Local do Fato: Bento Gonçalves.

PA 00724.00098/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves por Gilson Borguedulff Medeiros - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves com a finalidade de apuração da prática, em tese, de captação ilícita de recursos eleitorais. Investigados: Erci Maria Ogliari e Jose P. O. Tomazi. Local do Fato: Bento Gonçalves.

PA 00748.00739/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Adriana Karina Diesel Chesani - 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul com a finalidade de apurar eventual abuso de poder político decorrente de obra realizada em uma das vias públicas do Loteamento Parque dos Pinhais, Caxias do Sul.

Investigados: Alceu Barbosa Velho e Edson Humberto Nespollo. Local do Fato: Caxias do Sul.



Diário eletrônico

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de novembro de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 2020

PA 00748.00740/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Adriana Karina Diesel Chesani - 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul com a finalidade de apurar eventual captação ilícita de sufrágio decorrente de campanha eleitoral realizada no interior das Escolas Públicas municipais Angelina Sassi Comandulli, Presidente Trancredo de Almeida neves e Rubem Bento Alves.

Investigados: Edson Humberto Nespollo e Marlea Ramos Alves. Local do Fato: Caxias do Sul.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 31 de Outubro de 2016.

**RODRIGO LÓPEZ ZILIO**,

Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.